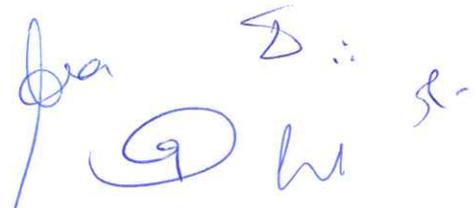


**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – BANRISUL**  
**ESPECÍFICO PARA REGULAR O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.962.232/0001-49, por seus representantes legais neste ato representando as bases inorganizadas no Estado e os seus sindicatos filiados cujas assembleias lhes outorgaram poderes para tal; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ARARANGUA E REGIAO, CNPJ n. 79.679.445/0001-08, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ/MF sob o ne. 00.720.771.0001-53, com endereço à EQS 314/315 Sul, Bloco "A" - Asa Sul- Brasilia - DF, por seu Diretor-Presidente KLEYTON GUIMARAES MORAIS, Bancário, CPF nº 781.375.355-00, RG n 2355520, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS CHAPECO, CNPJ n. 76.875.772/0001- 39, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CONCORDIA E REGIAO, CNPJ n. 78.510.427/0001-27, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CRICIUMA E REGIAO, CNPJ n. 83.669.648/0001- 82, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JOACABA E REGIAO, CNPJ n. 84.591.098/0001-99, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BLUMENAU E REGIAO, CNPJ n. 82663949/0001-36, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS

EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO, inscrito no cnpj sob nº 33094269/0001-33, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.651.675/0001-95, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E REGIÃO, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAÇADOR, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAGES, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02450129/0001-27, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DE CRÉDITO DE CURITIBA, inscrito no CNPJ sob nº 76587955/0001-59, neste ato representado por seus procuradores Denise Falkenberg Corrêa, Mauro Salles Machado e Maria Betim Furquim; e, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - BANRISUL, CNPJ n. 92.702.067/0001-96, por sua representação legal e BANRISUL CARTÕES S.A., CNPJ n. 92.934.215/0001-06, por seu representante legal, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que estipula as condições complementares às demais Normas Coletivas de Trabalho, tratando aqui especificamente de regras relacionadas com o Programa de Participação nos Resultados, e será regido pelas seguintes cláusulas:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria da categoria mantida em 01º de setembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA NORMATIVA

As partes estabelecem que este Acordo Coletivo de Trabalho, tem abrangência para todos os empregados(as) do Banrisul lotados no Rio Grande do Sul, representados pela Fetrafi/RS por deliberação expressa das respectivas assembleias gerais (exceto aqueles com lotação em municípios representados pelos sindicatos da categoria profissional sediados em Santa Maria, Novo Hamburgo e Santiago), além daqueles entes sindicais especificamente identificados no preâmbulo da presente Norma Coletiva de Trabalho.

#### Parágrafo único

As partes reconhecem a possibilidade de outras entidades sindicais aderirem ao presente Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a simples comunicação do quanto deliberado pela competente assembleia geral, diretamente para a Superintendência de Recursos Humanos do Banrisul e para a Fetrafi/RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERANDOS

Considerando que a participação dos trabalhadores nos resultados da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição da República, é regulada pela Lei nº 10.101/2000;

Considerando que a Lei nº 10.101/2000 dispõe em seu art. 2º: “A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

- I. comissão paritária escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria;
- II. convenção ou acordo coletivo.”

Resolvem acordar a participação dos empregados nos resultados do BANRISUL para o ano de 2022, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.101/2000, com a redação dada pelo art. 1º da



Lei nº 12.832/2013, instituindo Programa de Participação nos Resultados, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo Coletivo de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

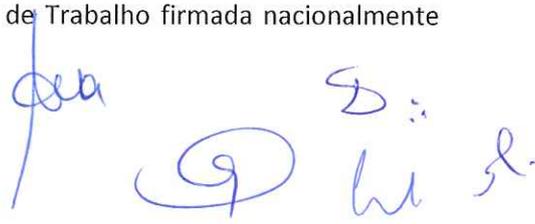
Este Acordo tem como objeto específico regular a participação dos empregados(as) nos resultados do BANRISUL, mediante o alinhamento entre o Banco e os empregados dos objetivos preestabelecidos individual e coletivamente, de forma a estimular a performance do trabalhador(a) e alavancar os resultados do Banco, possibilitando aos empregados(as) a participação nos resultados, tudo conforme estipulado neste instrumento.

##### Parágrafo primeiro

Por meio deste Acordo ficam garantidos para todos os empregados(as), além da participação aqui prevista, o cumprimento das regras relativas à PLR estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Bancários e dos Financeiros 2020/2022, assim como no Acordo Coletivo de Trabalho do BANRISUL, não havendo qualquer compensação entre os pagamentos feitos segundo as regras destes 3 (três) instrumentos, sendo os valores registrados em rubricas separadas no holerite.

##### Parágrafo segundo

Em feito transacional, as partes ajustam a extinção dos Programas de Remunerações Variáveis (RV1, RV2, RV3, RV4 e RV5) adotados pelo Banco, a partir da instituição da participação prevista neste Acordo Coletivo de Trabalho. Sendo tal extinção realizada de modo bilateral e com aprovação das concernentes assembleias gerais, os trabalhadores que venham a ser beneficiados pelo presente instrumento normativo, reconhecem expressamente nada ter a postular em razão do fim da vantagem recebida até o momento (RV1, RV2, RV3, RV4 e RV5), nem mesmo sobre eventual incorporação de tais verbas aos contratos de trabalho. Fica assegurado, contudo, o direito aos reflexos dessas verbas, desde que postulados judicialmente em ações coletivas ajuizadas até 1º/12/2021 ou ainda com **procedimento de negociações iniciadas** até a data da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, promovidas pelos Sindicatos que até agora não ajuizaram essas ações em busca dos **reflexos das RVs**, de conformidade com a cláusula 67 da Convenção Coletiva de Trabalho firmada nacionalmente pelas Entidades Sindicais Profissionais e a Fenaban.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA OPÇÃO

Optam as partes pela participação dos **empregados(as)** nos resultados do BANRISUL, desde que atingido o fator condicionante (gatilho).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FATOR CONDICIONANTE/GATILHO

O fator condicionante/gatilho, condição básica que assegurará ou não a distribuição da participação prevista neste Acordo, é o Lucro Líquido Recorrente que deverá alcançar o percentual previsto no Anexo deste Acordo.

##### Parágrafo primeiro

Caso não seja alcançado o fator condicionante/gatilho, ajustam as partes que os empregados(as) terão direito a receber um valor básico definido no Anexo deste Acordo, de forma linear. Havendo resultado positivo nos balancetes dos dois primeiros trimestres do ano de 2022, o Banco antecipará aos empregados 50% do devido a título de valor básico de participação, juntamente com a antecipação da PLR definida na CCT e PLR adicional Banrisul.

##### Parágrafo segundo

Não alcançado o gatilho de 80% (oitenta por cento) do lucro líquido previsto no orçamento, os empregados(as) terão direito a receber apenas o valor básico de R\$1.000,00 (mil reais), de forma linear, independentemente de qualquer outro critério.

##### Parágrafo terceiro

Para efeitos deste Acordo Coletivo, o Valor de Referência é de R\$ 3.278,40 (três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). No caso de empregados em funções comissionadas, conforme o Nível de Comissionamento, ao Valor de Referência será somado o Valor da Comissão Fixa, excluídas quaisquer outras verbas, inclusive o ADI. Para os empregados que exercem a função de Operador de Negócios, ao valor de referência será somado o valor da rubrica "Gratificação de Operador de Negócios hoje de R\$ 569,10 (quinhentos e sessenta e nove reais com dez centavos).

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left, a circular stamp or signature in the center, and several smaller signatures on the right.A small handwritten signature in blue ink located at the bottom right of the page.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INDICADORES E OBJETIVOS

Todas as Unidades e a Rede de Agências terão indicadores para mensuração de desempenho e do atingimento dos **objetivos**, alinhados à estratégia do Banco e baseados em resultado, produtividade e comportamento, os quais estão previstos no Anexo a este instrumento, o qual faz parte integrante deste Acordo Coletivo de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CÁLCULO DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

O cálculo do valor da participação a ser distribuída corresponde ao Valor de Referência (Valor definido para cada Grupo de Funções) multiplicado pelo Target (Multiplicador do Valor de Referência, definido para cada Grupo de Funções) multiplicado pelo Atingimento da Meta (Resultados atingidos e Régua de Multiplicação).

$$\text{Valor da Participação} = \text{Valor de Referência} \times \text{Target} \times \text{Atingimento da Meta}$$

#### CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO – ELEGIBILIDADE

São elegíveis à participação no presente PPR todos os empregados que possuam contrato de trabalho vigente com o BANRISUL em 31/12/2022, tenham trabalhado durante o exercício de 2022, de modo proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no período, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, e sejam pertencentes à base territorial de representação das Entidades Sindicais Profissionais signatárias. Também serão elegíveis os empregados cedidos à Banrisul Cartões S.A., Banrisul S.A. Administradora de Consórcios, Banrisul S.A. Corretora de Valores, Mobiliários e Câmbio.

##### Parágrafo primeiro

O valor da participação a ser distribuída para os empregados dispensados sem justa causa, que tenham pedido demissão ou que tenham se aposentado ao longo do ano de 2022 será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no mesmo, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

##### Parágrafo segundo

Os empregados que se afastarem do trabalho durante o período de apuração por acidente de trabalho ou doença e empregadas(os) afastadas(os) em face da licença



maternidade/paternidade/adoção e os dias de amamentação legalmente autorizados, alistamento militar ou mesmo a concessão de uma licença remunerada, farão jus ao PPR de forma integral, sem dedução do período de afastamento.

#### Parágrafo terceiro

São excluídos da participação os empregados(as) dispensados com justa causa ao longo do ano de 2022, empregados cedidos ao Governo do Estado, à Fundação Bannrisul de Seguridade Social, à Cabergs, à Bannrisul Armazéns Gerais e os cedidos sem remuneração.

#### Parágrafo quarto

No caso de falecimento do empregado(a), os seus dependentes, devidamente instituídos pela Previdência Social, ou caso não exista dependência para fins econômicos, os dependentes legalmente constituídos através de processo de sucessão cível, terão direito ao pagamento do programa, de forma integral ou proporcional.

#### Parágrafo quinto

Os empregados(as) transferidos entre áreas internas do Banco, bem como os empregados promovidos durante o período de apuração, terão direito ao recebimento da participação de forma proporcional aos períodos trabalhados em cada uma das áreas e cargos.

#### Parágrafo sexto

Para efeitos de cálculo de PPR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer mandato eletivo **no Executivo ou Parlamento**, suspensão (excetuando-se a suspensão do contrato de trabalho por motivo do artigo 9º da CF), folha suspensa e faltas não abonadas e não autorizadas.

#### Parágrafo sétimo

Os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos (sem justa causa, a pedido e por comum acordo) antes do término do período de apuração ou antes da data efetiva de pagamento prevista nesse instrumento, e tenham direito ao recebimento do PPR nos termos

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
D :  
R.  
A signature that appears to be "Pua" and a circled "9" followed by "lu".

deste Acordo, terão o respectivo pagamento creditado na conta bancária cadastrada no sistema de Recursos Humanos do Banco, até final de março de 2023. Para os empregados desligados que não possuam tal cadastro ativo, o Banco se compromete a convocá-los através do e-mail informado pelo próprio empregado, a comparecer no Banco e/ou fornecer os dados para o efetivo pagamento. No mesmo prazo, deverão ser creditados os valores para os dependentes do empregado falecido.

#### Parágrafo oitavo

Assim que fornecidos os dados da conta bancária, o crédito referente ao valor de PPR devido ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente à data da sua comunicação.

#### Parágrafo nono

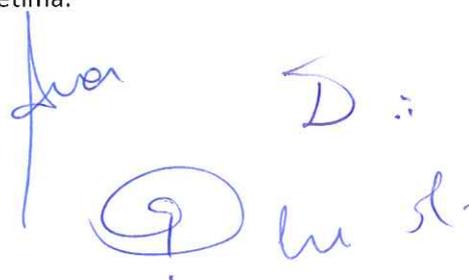
Caso não haja manifestação dos interessados após transcorrido o período de 6 (seis) meses a contar da data do pagamento do PPR aos empregados ativos, os valores serão depositados por meio de ação consignatória em nome do titular, sendo as despesas processuais abatidas do valor a ser depositado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFORMAÇÕES

Todos os empregados terão acesso à íntegra deste Acordo, bem como acesso às informações relativas aos objetivos e aos resultados a ele relacionados, que sejam necessários à verificação de sua participação tal como aqui estabelecida, através dos meios internos de comunicação do Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

O fator condicionante/gatilho, os indicadores e metas, o valor de referência, a régua de atingimento da meta e os critérios específicos relativos a este Programa de Participação estão previstos em Anexo a este instrumento, já referido na cláusula sétima.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO E APURAÇÃO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS

Todos os objetivos estipulados para o período de apuração serão divulgados antecipadamente e internamente pelo Banco a todos os seus empregados(as), bem como disponibilizadas em seus meios internos de comunicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Banco pagará o valor da participação referente ao período de apuração de 1º/01/2022 a 31/12/2022 em uma única parcela até o dia de pagamento da folha de fevereiro de 2023, para os empregados elegíveis. Os valores referentes à participação serão tributados na fonte, em separado dos demais rendimentos do mês, em conformidade com a Lei nº 12.832/2013. Haverá possibilidade de antecipação, conforme regras do parágrafo único da cláusula sexta.

Parágrafo único:

Caso o Banco apresente prejuízo no período de apuração constante no caput desta cláusula, nada será devido a título de participação nos resultados objeto deste instrumento coletivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NATUREZA NÃO REMUNERATÓRIA

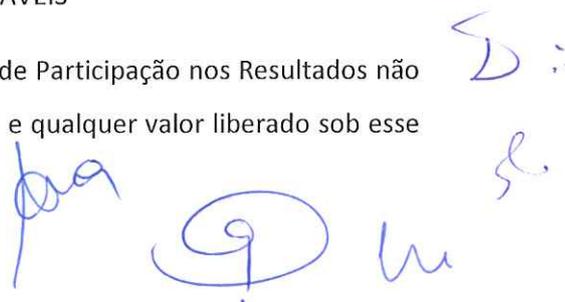
Os valores pagos a título de participação nos resultados do BANRISUL não integram, não substituem e não complementam, em qualquer hipótese, a remuneração dos empregados, nem constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei nº 10.101, de 19/12/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As Entidades Sindicais Profissionais e todos os participantes do Programa de Participação nos Resultados se obrigam a manter sigilo sobre todas as informações recebidas em conexão com o Programa, especialmente em relação aos indicadores e respectivas metas, que são de natureza estratégica para o BANRISUL, por traduzir o desempenho e os resultados do Banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRECEDENTES NÃO INVOCÁVEIS

Nos termos dispostos na Lei nº 10.101/2000, ao Programa de Participação nos Resultados não se aplica o princípio da habitualidade, razão pela qual todo e qualquer valor liberado sob esse



título estará diretamente atrelado ao cumprimento dos objetivos aqui previstos. As partes reconhecem que os objetivos de desempenho e financeiros aqui negociados e estabelecidos são específicos ao Período de Apuração e, portanto, não serão automaticamente renovadas, nem constituirão direito adquirido para negociações e possíveis acordos futuros, nem se constituirão em precedente invocável para a negociação de futuros acordos da forma de participação dos trabalhadores nos resultados do BANRISUL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O ACORDO

As partes declaram, por fim, que o presente acordo é firmado, em todos os seus termos, com base na lei e nos princípios de mútuo respeito, transparência, honestidade e parceria na consecução dos objetivos ora propostos, sendo possível a denúncia deste acordo caso qualquer das partes venha a infringir quaisquer desses princípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo somente poderá ser revisto por meio de negociação entre as Partes, sendo vedada qualquer modificação unilateral de seu conteúdo.

#### Parágrafo único

Caso, por força de legislação superveniente, bem como por decisão da Justiça do Trabalho e, somente nessas situações, houver qualquer alteração nas regras do valor do pagamento ou das condições do PPR, as partes se reunirão para negociar e definir de que forma ocorrerá o pagamento aos empregados(as), sendo vedada qualquer modificação unilateral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de divergência no cumprimento deste Acordo, as partes visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si, sendo vedada a alteração unilateral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

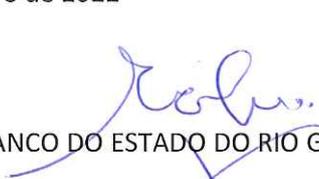


As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, nos termos da Lei nº 10.101/2000, consignando que através dele encontram-se cumpridas as exigências do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORMA

Este instrumento é lavrado por meio do Sistema Mediador do Ministério do Trabalho, e o protocolo do requerimento de registro, assinado pelas partes signatárias, será depositado na SRTE, tendo as cópias extraídas do Sistema Mediador plena validade legal.

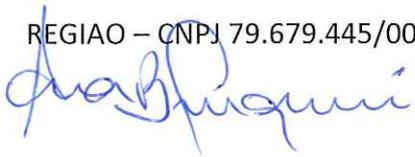
Porto Alegre, 18 de janeiro de 2022

  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

  
BANRISUL CARTÕES S.A.  
Banrisul Cartões S.A.  
Luiz Gonzaga Veras Mota  
Diretor - Presidente

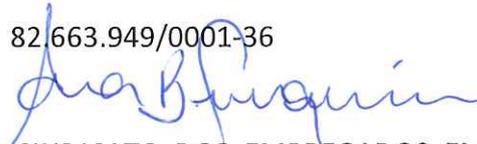
  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO  
RIO GRANDE DO SUL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ARARANGUA E  
REGIAO – CNPJ 79.679.445/001-08





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA – CNPJ  
82.663.949/0001-36



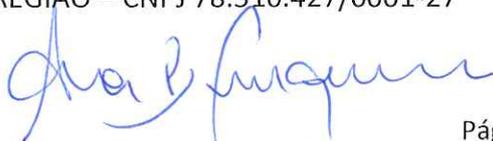


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS CHAPECO –  
CNPJ 83.017.830/0001-59





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CONCORDIA E  
REGIAO – CNPJ 78.510.427/0001-27





SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CRICIUMA E REGIAO – CNPJ  
86.669.648/0001-82

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JOACABA E  
REGIAO – CNPJ 84.591.098/0001-99

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BLUMENAU E  
REGIAO – CNPJ 82.663.949/0001-36

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO  
– CNPJ 83.902.122/0001-09

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS  
DO RIO DE JANEIRO – CNPJ 33.094.269/0001-33

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO –  
CNPJ 61.651.675/0001-95

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ E REGIÃO – CNPJ 95.313.102/0001-73

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAÇADOR –  
CNPJ 75.322.552/0001-15

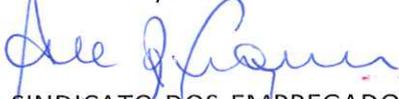
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILE – CNPJ  
83.800.532/0001-30

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAGES – CNPJ  
83.079.608/0001-80

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E  
REGIÃO – CNPJ 86.448.115/0001-69

D. :  
R.  
W.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA – CNPJ  
02.450.129/0001-27

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E  
EMPRESAS DE CRÉDITO DE CURITIBA – CNPJ 76.587.955/0001-59

  
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO 2022

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

## ANEXO

### ▪ FATOR CONDICIONANTE/GATILHO

O fator condicionante/gatilho, condição básica que assegurará ou não a distribuição da participação, é o Lucro Líquido Recorrente que deverá alcançar no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor previsto no orçamento.

### ▪ VALOR BÁSICO DE PARTICIPAÇÃO:

Caso não seja alcançado o gatilho de 80% (oitenta por cento) do lucro líquido previsto no orçamento, os empregados terão direito a receber apenas o valor básico de R\$1.000,00 (mil reais), de forma linear, independentemente de qualquer outro critério.

Havendo resultado positivo nos balancetes dos dois primeiros trimestres do ano de 2022, o Banco antecipará aos empregados 50% (cinquenta por cento) do devido a título de valor básico de participação, juntamente com a antecipação da PLR definida na CCT e PLR adicional Banrisul.

### ▪ DOS NÍVEIS E PESOS DOS INDICADORES

### Direção Geral - Esferas e Níveis de Ponderação

Nível	Peso Indicadores				Competência
	Empresa	Diretoria	Superintendência	Gerência	
Superintendentes*	30%	-	60%	-	10%
Superintendentes	10%	20%	60%	-	10%
Gerentes	10%	10%	70%	-	10%
Demais Colaboradores	10%	10%	70%	-	10%

■ \* Superintendentes com reporte direto ao Presidente

### REDE DE AGÊNCIAS

Nível	Peso Indicadores						Competência
	Empresa	Diretoria	Superintendência	Microrregião	Agência	Individual	
Superintendente Regional	10%	20%	60%	-	-	-	10%
Gerente Comercial	10%	10%	10%	60%	-	-	10%
Gerente Geral/Gerente Adjunto/Supervisor	10%	10%	10%	-	60%	-	10%
ON/GN/GC/Gerente de Mercado/Plataformista	10%	-	-	-	20%	60%	10%
GNC	10%	-	20%*	-	-	60%	10%
Escriturários e Demais Funções	10%	-	-	-	80%	-	10%

\* A esfera Superintendência dos GNCs será correspondente aos Indicadores de Performance da Unidade Comercial Corporativa;

### Níveis de ponderação da Banrisul Corretora de Valores

#### CORRETORA

Nível	Peso Indicadores			Competência
	Empresa*	Diretoria**	Gerência	
Gerentes	10%	80%	-	10%
Demais Colaboradores	10%	80%	-	10%

\* A esfera Empresa corresponde aos Indicadores de Performance do Banrisul;

\*\* A esfera Diretoria corresponde aos Indicadores de Performance da Banrisul Corretora.

### Níveis de ponderação da Banrisul Cartões e da Banrisul Consórcios

S =  
pu @ lu jr

### BANRISUL CARTÕES E CONSÓRCIO

Nível	Peso Indicadores				Competência
	Empresa*	Diretoria**	Superintendência	Gerência	
Superintendentes	10%	80%	-	-	10%
Gerentes	10%	80%	-	-	10%
Demais Colaboradores	10%	80%	-	-	10%

\* A esfera Empresa corresponde aos Indicadores de Performance do Banrisul;

\*\* A esfera Diretoria corresponde aos Indicadores de Performance da Banrisul Cartões/Banrisul Consórcios.

### Níveis de ponderação da Auditoria Interna

#### AUDITORIA

Nível	Peso Indicadores				Competência
	Empresa	Diretoria	Superintendência	Gerência	
Superintendentes	-	-	90%	-	10%
Gerentes	-	-	90%	-	10%
Demais Colaboradores	-	-	90%	-	10%

\* A prática de mercado recomendada, em função da Resolução 4.879, é não adotar a esfera Empresa.

\*\* Avaliação de Competência será feita pelo Conselho de Administração.

### Níveis de ponderação das Unidades de Controles e Compliance e de Gestão de Riscos

#### Corporativos

#### CONTROLES E COMPLIANCE, RISCOS CORPORATIVOS

Nível	Peso Indicadores				Competência
	Empresa	Diretoria	Superintendência	Gerência	
Superintendentes	-	20%	70%	-	10%
Gerentes	-	10%	80%	-	10%
Demais Colaboradores	-	10%	80%	-	10%

\* A prática de mercado recomendada, em função da Resolução 4.879, é não adotar a esfera Empresa.

### Níveis de ponderação Gerência de Sustentabilidade e da Gerência de Relacionamento com

#### Colaborador

### Gerências de Sustentabilidade e Colaborador

Nível	Peso Indicadores			
	Empresa	Diretoria	Gerência	Competência
Gerentes	10%	20%	60%	10%
Demais Colaboradores	10%	10%	70%	10%

#### ▪ VALOR DA PARTICIPAÇÃO

Valor da Participação = Valor de Referência x Target x Atingimento da Meta

#### ▪ VALOR DE REFERÊNCIA

Para efeitos deste Acordo Coletivo, o Valor de Referência é de R\$ 3.278,40 (três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). No caso de empregados em funções comissionadas, conforme o Nível de Comissionamento, ao Valor de Referência será somado o Valor da Comissão Fixa, excluídas quaisquer outras verbas, inclusive o ADI. Para os empregados que exercem a função de Operador de Negócios, ao valor de referência, será somado o valor da rubrica "Gratificação de Operador de Negócios de R\$ 569,10 (quinhentos e sessenta e nove reais com dez centavos).

#### ▪ TARGET

O Target é definido de acordo com os Grupos de Funções e corresponde a 100% (cem por cento) da meta, conforme a seguinte Tabela:

Grupos de Funções	Target
	100% da meta
SUPERINTENDENTE	4
GERENTE EXECUTIVO	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL B	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL C	3

*boa*

*S: f-*  
*9?*  
*lu*

GERENTE ÁREA COMERCIAL D	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL E	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL F	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL G	3
GERENTE ÁREA COMERCIAL H	3
SUPERVISOR	2
OPERADOR DE NEGÓCIOS	3
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL A	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL C	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL D	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL E	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL F	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL G	1
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL H	1
EMPREGADOS SEM FUNÇÃO COMISSIONADA	1,5

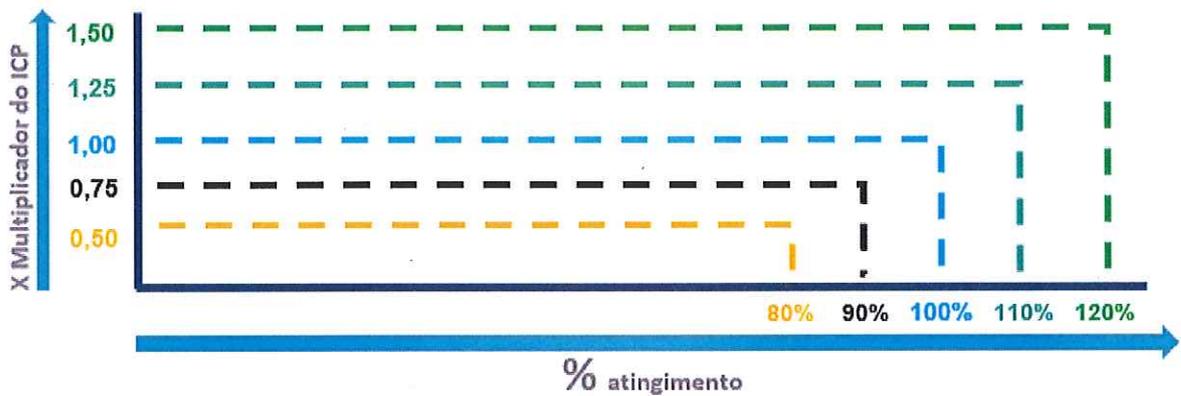
▪ RÉGUA DE ATINGIMENTO DA META

Desde que atingido o fator condicionante/gatilho e o mínimo da Régua estabelecida, os empregados poderão receber valor de participação, de forma proporcional ao atingimento dos resultados, e, ao extrapolar as metas, a participação também poderá aumentar, conforme previsto na seguinte tabela:

Grupos de Funções	80% Atendimento = 50% dos targets	90% Atendimento = 75% dos targets	Target 100% da meta	110% Atendimento = 125% dos targets	120% Atendimento = 150% dos targets
SUPERINTENDENTE	2	3	4	5	6
GERENTE EXECUTIVO	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL B	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL C	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL D	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL E	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL F	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL G	1,5	2,25	3	3,75	4,5
GERENTE ÁREA COMERCIAL H	1,5	2,25	3	3,75	4,5

*over* *5* *9* *W*

SUPERVISOR	1	1,5	2	2,5	3
OPERADOR DE NEGÓCIOS	1,5	2,25	3	3,75	4,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL A	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL C	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL D	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL E	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL F	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL G	0,5	0,75	1	1,25	1,5
FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NÍVEL H	0,5	0,75	1	1,25	1,5
SEM FUNÇÃO COMISSIONADA	0,75	1,125	1,5	1,875	2,25



▪ INDICADOR DE COMPETÊNCIAS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

No processo de Avaliação de Desempenho adotado pelo Banco, são definidas 5 (cinco) competências Essenciais, comuns a todos os empregados, e 5 (cinco) competências de Liderança, apenas para empregados que ocupam funções de liderança. As funções foram hierarquicamente divididas em 4 (quatro) grupos em toda a organização. Dessa forma, a metodologia apresenta os comportamentos esperados para cada competência, conforme os níveis hierárquicos, diferenciando a expectativa relacionada ao exercício de cada função, o que permite avaliar de forma mais objetiva e promover o desenvolvimento dos empregados com foco nas necessidades de cada grupo.

A Avaliação de Desempenho é composta pelas etapas de Autoavaliação, Avaliação do Gestor e Feedback, sendo o conceito final definido pela avaliação do Gestor.

*para S: [assinatura]*

O conceito final poderá ser de 0 a 5, sendo que o conceito 3 já garante o atingimento do Indicador de Competências.

▪ ENQUADRAMENTO DE EMPREGADOS

ENQUADRAMENTO DE EMPREGADOS	
<b>Superintendente</b>	-Chefe de Auditoria -Ouvidor -Secretário-Geral -Superintendente Executivo -Superintendente Regional
<b>Gerente Executivo</b>	-Gerente Executivo -Secretário Adjunto
<b>Gerente Área Comercial B</b>	-Gerente-Geral
<b>Gerente Área Comercial C</b>	-Gerente Adjunto -Gerente Comercial -Gerente-Geral -Gerente de Negócios Corporativos
<b>Gerente Área Comercial D</b>	-Gerente Adjunto -Gerente Comercial -Gerente-Geral -Gerente de Negócios Corporativos
<b>Gerente Área Comercial E</b>	-Gerente Adjunto -Gerente Comercial -Gerente-Geral -Gerente de Negócios Corporativos
<b>Gerente Área Comercial F</b>	-Gerente Adjunto -Gerente-Geral -Gerente de Mercado -Gerente de Negócios Corporativos
<b>Gerente Área Comercial G</b>	-Gerente Adjunto -Gerente de Contas -Gerente-Geral -Gerente de Mercado -Gerente de Negócios

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'S', 'W', and 'U'.*

Gerente Área Comercial H	-Gerente Adjunto -Gerente de Contas -Gerente de Mercado -Gerente de Negócios
Supervisor	-Supervisor
Operador de Negócios	-Operador de Negócios
Funções Especializadas A	-Assessor Consultivo da Diretoria - Gerente de departamento
Funções Especializadas B	-Gerente de Câmbio
Funções Especializadas C	-Analista -Assessor Jurídico -Auditor -Gerente de Câmbio C -Gerente de Equipe de Cobrança -Gerente de Negócios de Governos -Enfermeiro do Trabalho -Engenheiro de Segurança do Trabalho -Técnico em Informática -Técnico em Segurança do Trabalho -Técnico em Informática -Coordenador de grupo
Funções Especializadas D	-Analista -Assessor Jurídico -Auditor -Gerente de Câmbio -Gerente de Equipe de Cobrança -Gerente de Negócios de Governos -Enfermeiro do Trabalho -Engenheiro de Segurança do Trabalho -Técnico em Informática -Técnico em Segurança do Trabalho

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

<p><b>Funções Especializadas E</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Analista</li> <li>-Assessor Jurídico</li> <li>-Auditor</li> <li>-Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</li> <li>-Gerente de Equipe de Cobrança</li> <li>-Gerente de Agronegócios</li> <li>-Gerente de Câmbio</li> <li>-Gerente de Negócios de Governos</li> <li>-Enfermeiro do Trabalho</li> <li>-Engenheiro de Segurança do Trabalho</li> <li>-Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>-Técnico Segurança Trabalho</li> <li>-Técnico em Informática</li> <li>-Técnico Serviço Manutenção</li> </ul>
<p><b>Funções Especializadas F</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Analista</li> <li>-Assessor Jurídico</li> <li>-Auditor</li> <li>-Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</li> <li>-Enfermeiro do Trabalho</li> <li>-Engenheiro de Segurança do Trabalho</li> <li>-Gerente de Agronegócios</li> <li>-Gerente de Equipe de Cobrança</li> <li>-Gerente de Negócios de Governos</li> <li>-Técnico em Enfermagem do Trabalho</li> <li>-Técnico em Informática</li> <li>-Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>-Técnico de Serviço de Manutenção</li> </ul>
<p><b>Funções Especializadas G</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Analista</li> <li>-Assistente</li> <li>-Assessor Jurídico</li> <li>-Auditor</li> <li>-Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</li> <li>-Enfermeiro do Trabalho</li> <li>-Engenheiro de Segurança do Trabalho</li> <li>-Gerente de Agronegócios</li> <li>-Gerente de Equipe de Cobrança</li> <li>-Gerente de Relacionamento Agronegócios</li> <li>-Técnico em Informática</li> <li>-Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>-Técnico de Serviços de Manutenção</li> </ul>

*Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large circular stamp and various scribbles.*

<b>Funções Especializadas H</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Analista</li> <li>-Assessor Jurídico</li> <li>-Assistente</li> <li>-Auditor</li> <li>-Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</li> <li>-Conferente</li> <li>-Enfermeiro do Trabalho</li> <li>-Engenheiro de Segurança do Trabalho</li> <li>-Gerente de Agronegócios</li> <li>-Gerente de Equipe de Cobrança</li> <li>-Gerente de Relacionamento Agronegócios</li> <li>-Técnico em Informática</li> <li>-Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>-Técnico de Serviços de Manutenção</li> </ul>
<b>Sem Função Comissionada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Plataformista</li> <li>-Caixa</li> <li>-Escriturário</li> <li>-TI I</li> <li>-TI II</li> <li>-Extra-Quadro</li> </ul>

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]  
 S.